

PROJETO DE LEI Nº CM-044/2006

Institui e inclui no calendário municipal de eventos a “Semana Municipal de Saúde e Segurança - Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho”.

Art. 1º Fica instituída no Município de Divinópolis a Semana Municipal de Saúde e Segurança - Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho, a ser comemorada, anualmente, e em caráter oficial, na última semana do mês de abril.

Art. 2º Constituem objetivos principais da Semana Municipal de Saúde e Segurança - Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho:

I - Contribuir para a formação de consciência sobre as mais variadas questões atinentes ao ambiente de trabalho seguro e adequado.

II - Contribuir para orientação e postura na utilização correta dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos trabalhadores das empresas localizadas no Município de Divinópolis, bem como os empresários e representantes dos mesmos, esclarecendo e ressaltando da importância do oferecimento de EPI's aos funcionários.

III - Promover a preservação e boa imagem das empresas instaladas no município que devidamente fornecerem e orientarem seus empregados a utilizarem os EPI's corretamente.

IV - Planejar, promover e realizar campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões, palestras, seminários e outras atividades semelhantes, a fim de difundir conhecimentos teóricos e práticos a cerca de mais variadas questões pertinentes à prevenção de acidentes e promoção da segurança no trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de agosto de 2006

Nilmar Eustáquio de Souza
Vereador

Justificativa

É de suma importância que haja dentro do setor de serviços municipais uma constante preocupação e atenção com a saúde e com a prevenção de acidentes de seus servidores. Sabemos que essa atenção deverá se dar em todos os dias e o que propomos é uma semana de especial e festiva atenção a todos os trabalhadores.

Nilmar Eustáquio de Souza
Vereador Líder do PSL